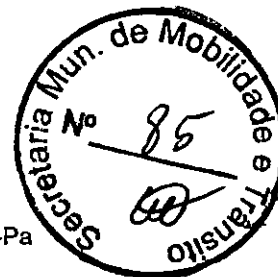




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT
Rua Xingú, 264 – Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0011-48



CARTA CONTRATO Nº 019/2014 – SMT

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO Nº 019/2014, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTAREM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT E JOSÉ REGINALDO PINTO DE ABREU, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Carta Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado **MUNICIPIO DE SANTARÉM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 05.182.233/0001-76, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.182.233/0011-48, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Rua Xingú, nº 264, Bairro Interventoria, representada pela Sra. HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA, brasileira, casada, portadora do RG nº 0017037220 DETRAN e CPF/MF nº 029.959.992-20, residente e domiciliado na cidade de Santarém, Estado do Pará, denominado de **CONTRATANTE**, e **JOSÉ REGINALDO PINTO DE ABREU**, brasileiro, casado, Arquiteto, Urbanista e Paisagista titular da cédula de identidade nº 00311948412 DETRAN/PA, inscrito no CPF nº 120.455.002-68, residente e domiciliado a Rua São Sebastião, nº 2128, Bairro Aldeia nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO -O presente Instrumento destina-se à contratação dos serviços profissionais do **CONTRATADO** para Coordenar a equipe de trabalho, para construção do Plano de Trabalho das linhas de transporte coletivo urbano do Município de Santarém.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – Pelas atividades técnicas a serem desenvolvidas e no prazo acima estabelecido, o valor do contrato de 51.061,85 (cinquenta e um mil e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) em moeda corrente do país, permitido os descontos legais e reajustado quando houver necessidade de manter o equilíbrio financeiro, consoante o que esta estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

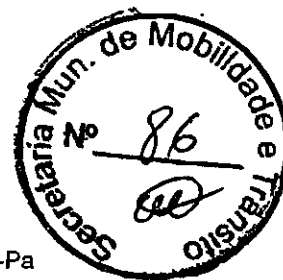
CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – A dotação orçamentária prevista para as despesas deste contrato para o exercício de 2014 correrá pela seguinte dotação orçamentária:

26.122.00022.146.1925.3.3.90.36.00.00.0100000000 Outros Serviços de Pessoa Física no valor de R\$ **21.061,85** (vinte e um mil e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Os demais valores correrão pelo exercício de 2015, do qual já existe previsão no PPA no valor de R\$ **30.000,00** (trinta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT
Rua Xingú, 264 – Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0011-48



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Este instrumento contratual poderá ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com o que é preconizado pela Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Fica resguardada a parte que não tiver interesse na continuidade da respectiva Carta contrato solicitar o ser término antecipadamente, desde que O faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As partes se comprometem neste ato, a observar as seguintes formalidades:

a) Ao Contratante:

- I – Pagar, até o quinto dia útil após o mês vencido, o preço fixado neste instrumento, na cláusula terceira denominada Do Preço;
- II – Observar as prerrogativas estabelecidas em favor do CONTRATADO, estabelecidas, quando for o caso, em normas especiais, respeitado e preservando a dignidade e o respeito ao trabalho desenvolvido pelo CONTRATADO;
- III – Proporcionar condições de trabalho ao CONTRATADO para que possa realizar seu mister a contendo;
- IV – Obedecer aos termos do presente instrumento;

b) Do Contratado:

- I – Observar as condições estabelecidas na presente Carta Contrato;
- II – Exercer as atribuições de seu cargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;
- III – Realizar levantamento de dados (documentos) e de campo (35 rotas);
- IV – Ministras Cursos de capacitação: Uso de Dados Geográficos na Gestão Pública e Uso de Dados Geográficos a partir do Quantum GIS;
- V – Elaborar o Processamento dos dados levantados, Esborço prévio do Plano de Trabalho e Estruturação viária, Cenários (estudos e propostas para as rotas e/ou novas rotas e o Plano de Trabalho para elaboração do edital para subsidiar o processo licitatório;
- VI – Não abandonar o serviço que estiver executando, sob pena de responsabilidade;
- VII – Permitir a fiscalização da Contratada, através da servidora Edivanice Pedroso Fernandes, para realizar inspeção nos serviços executados em qualquer dia e hora fornecendo os esclarecimentos solicitados e fazer o acompanhamento do contrato.

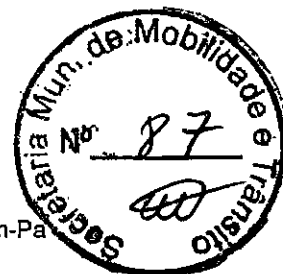
CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL: A Carta Contratado poderá ser rescindida unilateralmente pela Secretária Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA– NORMA APLICADA: Aplica-se a presente Carta Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO - Fica eleito o Foro de Santarém, para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer oriundas da execução do presente Instrumento, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Santarém ou pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.

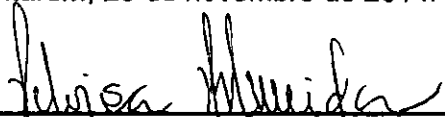


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT
Rua Xingú, 264 – Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0011-48

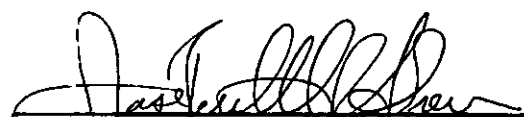


E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 28 de novembro de 2014.



Heloisa Helena Nunes de Almeida
Secretária Mun. de Mobilidade e Trânsito - SMT
Decreto nº 014/2013 - SEMAD
CONTRATANTE



José Reginaldo Pinto de Abreu
00311948412 DETRAN/PA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Waldemice Nátia de Oliveira Lopes
CPF: 657.655.912-72
Alameda Monte Serrat, 06 - Caranazol
Glenda Fossara S. Almeida
CPF: 766.832.402-46.
Rua: Bartolameu de Gusmão 454, Apucarã

Heloisa Helena Nunes de Almeida